

Jornal Oficial do Município

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N. 04, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1997 - EDIÇÃO DE 1º A 30 DE SETEMBRO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.212, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a observância da jornada de trabalho fixada em portaria pelos servidores públicos municipais efetivos e contratados e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, da eficiência e da moralidade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e dar efetividade ao cumprimento das jornadas de trabalho no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO as normas constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aparecida/PB e nos instrumentos contratuais aplicáveis aos servidores contratados por tempo determinado;

DECRETA:

Art. 1º. Todos os servidores públicos municipais efetivos e contratados deverão cumprir integralmente a jornada de trabalho que lhes for fixada em portaria expedida pela autoridade competente, observada a carga horária prevista para o cargo ou contrato.

§ 1º. A jornada de trabalho poderá ser estabelecida por portaria geral da Secretaria Municipal de Administração e/ou por portarias específicas das Secretarias, Autarquias e Fundos, conforme a natureza do serviço e o interesse público.

§ 2º. Escalas, turnos de revezamento, plantões e eventuais flexibilizações somente terão validade quando expressamente previstas em portaria e fundamentadas na continuidade do serviço público, respeitada a carga horária legal.

Art. 2º. Compete aos(as) Secretários(as), Diretores(as) e Chefias imediatas fiscalizar o cumprimento da jornada de trabalho, adotando sistema de controle de frequência eletrônico, mecânico ou manual, conforme disciplinado em portaria, vedadas compensações informais sem registro e autorização.

Art. 3º. O descumprimento da jornada sujeitará o(a) servidor(a):

I – se efetivo(a), às sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores, sem prejuízo do desconto proporcional na remuneração por faltas e atrasos não justificados;

II – se contratado(a), ao desconto proporcional e às medidas previstas no respectivo contrato e legislação aplicável, inclusive rescisão por inobservância de dever funcional.

Art. 4º. A realização de horas extraordinárias dependerá de prévia e expressa autorização da autoridade competente e de registro no controle de frequência, observados os limites legais e a compensação ou pagamento segundo regulamentação em portaria.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Administração fica autorizada a expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Aparecida/PB, 02 de setembro de 2025.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Chefe do Poder Executivo

DECRETO Nº 1213, 02 de setembro de 2025.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde do município de Aparecida, Estado da Paraíba, e adota outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 80, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde no Município de Aparecida, Estado da Paraíba, nos termos do art. 4º da Lei nº 230 de 19 de setembro de 2007, é constituído dos seguintes membros e respectivos suplentes:

I- Segmento:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Valéria Rita de Sousa

Suplente: Josefa Daniele Miguel de Queiroga

Titular: Maria Clara Viana de Sousa

Suplente: Ozanan Soares Ribeiro

II- Segmento:

Representantes dos Prestadores de Serviços Públicos de Saúde:

Titular: Rayssa Dantas de Araújo Fonseca

Suplente: Luiz Alberto da Rocha

III- Segmento:

Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde:

Titular: Sebastiana Aprígio

Suplente: Marclândia Trajano de Araújo

Representantes da Vigilância em Saúde:

Titular: Fábio Wanderley Lacerda (PRESIDENTE)

Suplente: Francisco de Assis Mariano Pontes

Representantes da Enfermagem:

Titular: Eveline Maione Sarmento Meneses

Suplente: Jéssica Mickaelle de Lima Andrade

IV- Segmento:

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município:

Titular: José Jamilton Neves Neto

Suplente: Ruan Dantas de Sousa

Representantes do Sindicato dos Agricultores Familiares do Município:

Titular: Irismar Gomes Dantas

Suplente: Hortência Pereira da Silva

Representantes da Associação de Apicultores do Município- ASPA:

Titular: Rodrigo Garcia de Araújo

Suplente: João Pereira da Silva

Representantes da Igreja Católica:

Titular: Gideilda Pereira de Oliveira (VICE – PRESIDENTE)

Suplente: Lúcia Maria Batista de Almeida

Representantes da Pastoral da Criança:

Titular: Eulina Pereira de Sousa

Suplente: Francisca Garcia

Representantes da Pastoral Familiar:

Titular: Magna Sandra Almeida de Oliveira

Suplente: Aleandra Oliveira de Almeida Lourenço

Art.2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Aparecida-PB, 02 de setembro de 2025.

João Rabelo de Sá Neto
Prefeito

DECRETO N. 1.214, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a fixação da jornada semanal de trabalho dos assistentes sociais do Município de Aparecida/PB, na forma do art. 5º-A da Lei n. 8.662, de 7 de junho de 1993, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º-A da Lei n. 8.662, de 7 de junho de 1993, incluído pela Lei n. 12.317, de 26 de agosto de 2010, que estabelece a duração do trabalho do Assistente Social em 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Administração Pública Municipal à legislação federal aplicável e de organização das escalas de serviço sem prejuízo à continuidade e qualidade do atendimento à população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixada em 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho dos assistentes sociais integrantes do quadro de pessoal do Município de Aparecida, em conformidade com o art. 5º-A da Lei n. 8.662/1993.

Art. 2º. A jornada semanal de que trata este Decreto deverá, preferencialmente, ser cumprida em 6 (seis) horas diárias contínuas, observado o horário de funcionamento das unidades administrativas e a necessidade do serviço.

Jornal Oficial do Município

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N. 04, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1997 - EDIÇÃO DE 1º A 30 DE SETEMBRO DE 2025

§ 1º. Poderão ser adotadas escalas especiais, plantões ou turnos diferenciados quando a natureza do serviço assim o exigir, assegurado o limite de 30 (trinta) horas por semana.

§ 2º. Eventuais horas excedentes somente poderão ocorrer em caráter excepcional e previamente autorizado, aplicando-se a compensação ou o pagamento de adicional de serviço extraordinário, na forma da legislação municipal pertinente.

Art. 3º. A fixação da jornada prevista neste Decreto não implicará redução de remuneração, vedada qualquer diminuição salarial em razão da adequação de carga horária, nos termos da legislação federal.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com os órgãos setoriais de gestão de pessoas, deverá adotar as providências necessárias à implementação deste Decreto, inclusive ajustes de escalas, registros de ponto e sistemas de folha de pagamento.

Art. 5º. Os editais de concursos, processos seletivos, contratos e atos de provimento que vierem a ser expedidos após a publicação deste Decreto deverão consignar a jornada de 30 (trinta) horas semanais para o cargo/função de Assistente Social.

Art. 6º. O disposto neste Decreto se aplica tanto aos assistentes sociais efetivos quanto aos contratados temporariamente para o atendimento de excepcional interesse público.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Aparecida/PB, 02 de setembro de 2025.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Chefe do Poder Executivo

PORTARIA PMA/GP/N. 055/2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR EDUARDO DIAS DE PAIVA, Do cargo de Assessor Especial-Símbolo CAI-II, integrante do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Aparecida.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Aparecida, Estado da Paraíba, 01 de setembro de 2025.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATADO: CLEDNA FONSECA DE SOUSA
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS)
DATA DA CONTRATAÇÃO: 01 DE SETEMBRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 01/09/2025 A 30/12/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATADO: FERNANDA SUCUPIRA DE SOUSA
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
VALOR MENSAL: R\$ 2.434,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)
DATA DA CONTRATAÇÃO: 01 DE SETEMBRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 01/09/2025 A 31/12/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATADO: FRANCISCA MARIA RODRIGUES
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS)
DATA DA CONTRATAÇÃO: 01 DE SETEMBRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 01/09/2025 A 30/12/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATADO: FRANCISCA RITA DE CÁSSIA FELIPE DE SOUSA

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
VALOR MENSAL: R\$ 2.434,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)
DATA DA CONTRATAÇÃO: 01 DE SETEMBRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 01/09/2025 A 31/12/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATADO: JAQUELINE GOMES DANTAS
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS)
DATA DA CONTRATAÇÃO: 01 DE SETEMBRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 01/09/2025 A 30/12/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATADO: JÉSSICA BATISTA QUEIROGA
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
VALOR MENSAL: R\$ 2.434,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)
DATA DA CONTRATAÇÃO: 01 DE SETEMBRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 01/09/2025 A 31/12/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATADO: JOELMA PESSOA DA SILVA
FUNÇÃO: PROFESSORA CLASSE A
VALOR MENSAL: R\$ 2.434,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)
DATA DA CONTRATAÇÃO: 01 DE SETEMBRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 01/09/2025 A 31/12/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATADO: JOSINEIDE HERCULANO DE AQUINO
FUNÇÃO: MERENDEIRA
VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS)
DATA DA CONTRATAÇÃO: 01 DE SETEMBRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 01/09/2025 A 31/12/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATADO: MARCIA REJANE PEREIRA DINIZ
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS)
DATA DA CONTRATAÇÃO: 01 DE SETEMBRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 01/09/2025 A 30/12/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATADO: MARIA SANDRA ANGELINO DA SILVA
FUNÇÃO: MERENDEIRA
VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS)
DATA DA CONTRATAÇÃO: 01 DE SETEMBRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 01/09/2025 A 31/12/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATADO: ROBERTA BRASIL FERREIRA
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
VALOR MENSAL: R\$ 2.434,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)
DATA DA CONTRATAÇÃO: 01 DE SETEMBRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 01/09/2025 A 31/12/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATADO: SILVANA SOBRINHO DA SILVA
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS)
DATA DA CONTRATAÇÃO: 01 DE SETEMBRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 01/09/2025 A 30/12/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATADO: SIMONE DE SOUSA LOPES
FUNÇÃO: PROFESSORA CLASSE B
VALOR MENSAL: R\$ 2.434,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)
DATA DA CONTRATAÇÃO: 01 DE SETEMBRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 01/09/2025 A 31/12/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATADO: THAYANY DE OLIVEIRA BATISTA MORAIS
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Jornal Oficial do Município

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N. 04, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1997 - EDIÇÃO DE 1º A 30 DE SETEMBRO DE 2025

VALOR MENSAL: R\$ 2.434,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)

DATA DA CONTRATAÇÃO: 01 DE SETEMBRO DE 2025

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 01/09/2025 A 31/12/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 103/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA

CONTRATADO: VANESKA DE SOUSA QUEIROGA

FUNÇÃO: MERENDEIRA

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (UM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS)

DATA DA CONTRATAÇÃO: 01 DE SETEMBRO DE 2025

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 01/09/2025 A 31/12/2025

LEI ORDINÁRIA N.º 655, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 644.000,00 (Seiscentos e quarenta e quatro mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 644.000,00 (Seiscentos e quarenta e quatro mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

0200 – PODER EXECUTIVO

21.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

23 – COMERCIO E SERVIÇOS

451 – INFRAESTRUTURA URBANA

1022 – GESTÃO INTEGRADA DO MUNICÍPIO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1095 – REFORMA E ADEQUAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL E ACOMODAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO (PAÇO MUNICIPAL).

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 583.000,00
FR 1701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

4.4.90.93 – Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00
FR 1701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 60.000,00
FR 15001000 - Recursos ordinários

Total R\$ 644.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal n.º. 4.320, de 17 de março de 1964, Inciso II os provenientes de transferências de convenio estadual e do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB em 09 de setembro de 2025.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito do Município de Aparecida-PB

LEI ORDINÁRIA N.º 656, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.101.000,00 (Um milhão cento e um mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.101.000,00 (Um milhão cento e um mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

0200 – PODER EXECUTIVO

20.900 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 – URBANISMO

451 – INFRAESTRUTURA URBANA

1022 – GESTÃO INTEGRADA DO MUNICÍPIO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1096 – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM.

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 1.000.000,00

FR 1701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

4.4.90.93 – Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00

FR 1701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

FR 15001000 - Recursos ordinários

Total R\$ 1.101.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal n.º.4.320, de 17 de março de 1964, Inciso II os provenientes de transferências de convenio estadual e do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB em 09 de setembro de 2025.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito do Município de Aparecida-PB

PORTARIA N.º 056, de 08 de setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA, JOÃO RABELO DE SÁ NETO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração realizada pela conselheira Tutelar **TAMIRES PEREIRA DA SILVA** no dia 04 de setembro de 2025, fosse emitida a partir do dia 08 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR TAMIRES PEREIRA DA SILVA do cargo de Conselheira Tutelar do Município de Aparecida-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Aparecida, Estado da Paraíba, em 08 de setembro de 2025.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA PMA/GP/N. 057/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 80 da Lei Orgânica, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º. 83, de 04/10/2001, com as alterações da Lei Municipal n.º. 353, de 16/09/2013, e

CONSIDERANDO a exoneração da conselheira tutelar TAMIRES PEREIRA DA SILVA, realizada pela portaria n.º 56/2025.

CONSIDERANDO a existência do pedido de renúncia da função de 1º Suplente, com base na ordem de classificação de membro suplente do Conselho Tutelar apto a assumir a função e exercê-la conforme as exigências legais, resolve:

Art. 1º. Convocar e NOMEAR LAURICLEIDE GONZAGA DA SILVA, 2ª Conselheira Tutelar Suplente, para compor o Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Aparecida – Paraíba.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará posse ao membro suplente identificado no art. 1º para exercer as atribuições do cargo a partir de **08 de setembro de 2025**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida, 08 de setembro de 2025.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Municipal

Jornal Oficial do Município

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N. 04, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1997 - EDIÇÃO DE 1º A 30 DE SETEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N.º 657, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 766.000,00 (Setecentos e sessenta e seis mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 766.000,00 (setecentos e sessenta e seis mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

0200 – PODER EXECUTIVO

20.700 – SECRETARIA DA CULTURA ESPORTE E TURISMO

27 – DESPORTO E LAZER

812 – DESPORTO COMUNITARIO

1003 – FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER E PROMOÇÃO DA CULTURA

1105 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE APARECIDA

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 764.000,00

FR 1700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

4.4.90.93 – Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00

FR 1700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 1.000,00

FR 15001000 - Recursos ordinários

Total R\$ 766.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Inciso II os provenientes de transferências de convenio federal e do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB em 22 de setembro de 2025.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito do Município de Aparecida-PB

LEI ORDINÁRIA N.º 658, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 510.700,00 (Quinhentos e dez mil e setecentos reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 510.700,00 (Quinhentos e dez mil e setecentos reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

0200 – PODER EXECUTIVO

21.000 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

20 – AGRICULTURA

606 – EXTENSÃO RURAL

1022 – GESTÃO INTERADA DO MUNICÍPIO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1106 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$ 508.700,00

FR 1700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

4.4.90.93 – Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00

FR 1700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$ 1.000,00

FR 15001000 - Recursos ordinários

Total R\$ 510.700,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Inciso II os provenientes de transferências de convenio federal e do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB em 22 de setembro de 2025.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito do Município de Aparecida-PB

PORTARIA PMAP/GP N. 058/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado, nos termos do artigo 19 da Lei Complementar Municipal n. 001, de 27 de fevereiro de 1997, o regime de trabalho do servidor público municipal **ESTENIO FERREIRA SÁ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, mat. n. 3463, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, permanecendo sua lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Nos termos do art. 41 da referida Lei Complementar, o vencimento-base do servidor será ajustado proporcionalmente à nova jornada de trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Aparecida/PB, 22 de setembro de 2025.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Chefe do Poder Executivo

PORTARIA PMAP/GP N. 059/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado, nos termos do artigo 19 da Lei Complementar Municipal n. 001, de 27 de fevereiro de 1997, o regime de trabalho do servidor público municipal **THIAGO MELO FRAGOSO FORMIGA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, mat. n. 3459, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, permanecendo sua lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Nos termos do art. 41 da referida Lei Complementar, o vencimento-base do servidor será ajustado proporcionalmente à nova jornada de trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Aparecida/PB, 22 de setembro de 2025.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Chefe do Poder Executivo

PORTARIA PMAP/GP N. 060/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Jornal Oficial do Município

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N. 04, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1997 - EDIÇÃO DE 1º A 30 DE SETEMBRO DE 2025

Art. 1º. Fica alterado, nos termos do artigo 19 da Lei Complementar Municipal n. 001, de 27 de fevereiro de 1997, o regime de trabalho do servidor público municipal **WENDELL QUEIROGA SANTANA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista Periodontista, mat. n. 3961, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, permanecendo sua lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Nos termos do art. 41 da referida Lei Complementar, o vencimento-base do servidor será ajustado proporcionalmente à nova jornada de trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Aparecida/PB, 22 de setembro de 2025.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Chefe do Poder Executivo

PORTARIA PMAP/GP N. 061/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado, nos termos do artigo 19 da Lei Complementar Municipal n. 001, de 27 de fevereiro de 1997, o regime de trabalho da servidora pública municipal **ADRIANA CALISTO SEVERIANO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, matrícula n. 3972, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, permanecendo sua lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Nos termos do art. 41 da referida Lei Complementar, o vencimento-base da servidora será ajustado proporcionalmente à nova jornada de trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Aparecida/PB, 22 de setembro de 2025.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Chefe do Poder Executivo

PORTARIA PMAP/GP N. 062/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado, nos termos do artigo 19 da Lei Complementar Municipal n. 001, de 27 de fevereiro de 1997, o regime de trabalho da servidora pública municipal **ANA PAULA MARQUES GUIMARÃES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, matrícula n. 3702, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, permanecendo sua lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Nos termos do art. 41 da referida Lei Complementar, o vencimento-base da servidora será ajustado proporcionalmente à nova jornada de trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Aparecida/PB, 22 de setembro de 2025.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Chefe do Poder Executivo

PORTARIA PMAP/GP N. 063/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado, nos termos do artigo 19 da Lei Complementar Municipal n. 001, de 27 de fevereiro de 1997, o regime de trabalho da servidora pública municipal **IARA ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, matrícula n. 3850, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, permanecendo sua lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Nos termos do art. 41 da referida Lei Complementar, o vencimento-base da servidora será ajustado proporcionalmente à nova jornada de trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Aparecida/PB, 22 de setembro de 2025.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Chefe do Poder Executivo

PORTARIA PMAP/GP N. 064/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado, nos termos do artigo 19 da Lei Complementar Municipal n. 001, de 27 de fevereiro de 1997, o regime de trabalho da servidora pública municipal **MARYNICE MENDES SARMENTO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, matrícula n. 3462, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, permanecendo sua lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Nos termos do art. 41 da referida Lei Complementar, o vencimento-base da servidora será ajustado proporcionalmente à nova jornada de trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Aparecida/PB, 22 de setembro de 2025.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Chefe do Poder Executivo

PORTARIA PMAP/GP N. 065/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado, nos termos do artigo 19 da Lei Complementar Municipal n. 001, de 27 de fevereiro de 1997, o regime de trabalho da servidora pública municipal **ROSALIA ALMEIDA LIMA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Saúde Bucal, matrícula n. 3677, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, permanecendo sua lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Nos termos do art. 41 da referida Lei Complementar, o vencimento-base da servidora será ajustado proporcionalmente à nova jornada de trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Aparecida/PB, 22 de setembro de 2025.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Chefe do Poder Executivo

LEI ORDINÁRIA N.º 659, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO ESTADO DA PARAÍBA**, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

0200 – PODER EXECUTIVO

21.200 – FUNDO MUN ASSIST SOCIAL-FMASA

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

1016 – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

1087 – PROGRAMA PROCAD-SUAS

3.3.90.14 – Diárias Civil

R\$ 6.000,00

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 19.000,00

Jornal Oficial do Município

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N. 04, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1997 - EDIÇÃO DE 1º A 30 DE SETEMBRO DE 2025

FR-1660.0000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Total R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Inciso II os provenientes de transferências de convenio federal e do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB em 29 de setembro de 2025.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito do Município de Aparecida-PB

LEI ORDINÁRIA N.º 660, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE VALORIZAÇÃO DO SERVIÇO ELEITORAL (GVSE) AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE APARECIDA REQUISITADOS OU CEDIDOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Aparecida, a Gratificação de Valorização do Serviço Eleitoral (GVSE), de natureza remuneratória, devida, mediante requerimento formal do servidor ao órgão de origem, aos servidores públicos efetivos municipais que forem formalmente requisitados ou cedidos para exercer funções junto à 63ª Zona Eleitoral da Paraíba, enquanto perdurar a requisição/cessão.

§ 1º A Gratificação de Valorização do Serviço Eleitoral (GVSE) corresponderá a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 2º A GVSE não é incorporável aos vencimentos, não servirá de base para cálculo de quaisquer vantagens permanentes, adicionais, estabilidade financeira ou equivalentes e não comporá a base de contribuição previdenciária.

§ 3º A GVSE não será devida ao servidor que, durante a requisição/cessão, ocupar cargo em comissão ou função de confiança.

§ 4º O pagamento da GVSE fica condicionado à certificação de frequência expedida pela Justiça Eleitoral ou, quando cabível, por autoridade municipal designada.

Art. 2º A designação do servidor, bem como o início e o término da percepção da GVSE, será formalizada por Portaria do Chefe do Poder Executivo, com indicação do período de exercício junto à Justiça Eleitoral, especificamente no âmbito da 63ª Zona Eleitoral.

Art. 3º Os servidores efetivos municipais que, na data de publicação desta Lei, já se encontrem formalmente cedidos ou requisitados para atuar junto à Justiça Eleitoral, poderão requerer a concessão da GVSE no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, desde que ainda vigore a respectiva requisição/cessão.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Executivo abrir créditos suplementares, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros exclusivamente a partir da requisição formal do servidor cedido para a Justiça Eleitoral.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB em 29 de setembro de 2025.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito do Município de Aparecida-PB

Jornal Oficial do Município

Edição de 1º a 30 de Setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

Rua Antonio Francisco Pires, 169 – 1º andar - centro, PABX0xx83 3543.1162

CNPJ 01.613.168/0001-35

e-mail: prefeituraaparecida@gmail.com

Home Page: <http://www.aparecida.pb.gov.br/>

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
PREFEITO

FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAUJO
VICE-PREFEITO

JACINTO GOMES DE SOUSA SEGUNDO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

LAERCIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIONE PONTES ABRANTES
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JUCILÂNIA QUEIROGA PIRES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MARCIEL BATISTA CASIMIRO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

VALÉRIA RITA DE SOUSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FLAVIA DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCISCA PIRES ANDRADE
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DAMIÃO NORVINO DA SILVA
SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

JOSÉ ALVES DE SOUSA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA